

Distribuição FUNDEB - Novembro/2025

Considerando o artigo 48-A, II da L.C. 101/2000, publica-se os valores oriundos do FUNDEB, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação.

Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ICMS:						
1) Valor Arrecadação Bruta de ICMS =						2.331.851.679,25
2) Valor Arrecadado de ICMS Cota-Parte Municípios (25%) =						582.962.919,81
3) Base de Cálculo do FUNDEB ICMS (1-2) =						1.748.888.759,44
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (20%) =						349.777.882,75
5) Base de Cálculo do FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza =						15.634.951,77
6) Valor Arrecadado de FUNDEB Ad. ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza (20%) =						3.126.862,34
7) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ICMS =						-18.212,27
8) Valor Arrecadado de FUNDEB ICMS (4+6-7) =						352.886.532,82
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB IPVA:						
1) Valor Arrecadação Bruta de IPVA =						63.032.418,63
2) Valor Arrecadado de IPVA Cota-Parte Municípios (50%) =						31.516.209,31
3) Base de Cálculo do FUNDEB IPVA (1-2) =						31.516.209,32
4) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (20%) =						6.303.252,18
5) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB IPVA =						-783,70
6) Valor Arrecadado de FUNDEB IPVA (4-5) =						6.302.468,48
Demonstrativo Cálculo da Receita do FUNDEB ITCD:						
1) Valor Arrecadação Bruta de ITCD =						30.424.168,47
2) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (20%) =						6.084.833,71
3) Valor das Restituições de Indébito FUNDEB ITCD =						-15.887,90
4) Valor Arrecadado de FUNDEB ITCD (4-5) =						6.068.945,81
Fonte: FIPLAN - FIP 719B e FIP 729						
Nota 1: Por questão da regra de arredondamento na aplicação da vinculação do registro diário da receita, podem ocorrer divergências entre o valor da receita registrada no FIPLAN e a multiplicação simples do percentual de 20% sob a base de cálculo do FUNDEB.						
Nota 2: As diferenças entre os valores arrecadados e os valores distribuídos ao FUNDEB são relativos ao processo de fechamento da receita até o 7º dia útil do mês subsequente (inc. XX art. 7º Decreto 1974/2013) e são repassados ou deduzidos dos valores do próximo mês, totalizando e zerando todas as diferenças no somatório dos 12 (doze) meses do mesmo exercício.						
Mês de Arrecadação	11/2025	11/2025	11/2025	11/2025	11/2025	TOTAL NOVEMBRO
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+1)	04/11 a 07/11	10/11 a 14/11	17/11 a 21/11	24/11 a 28/11	01/12	04/11 a 01/12/2025
Data da Distribuição	11/11/2025	18/11/2025	25/11/2025	02/12/2025	09/12/2025	11/11 a 09/12/2025
FUNDEB ICMS	104.772.578,12	156.499.459,68	29.635.120,78	54.305.458,72	7.658.388,93	352.871.006,23
FUNDEB IPVA	1.170.563,99	1.206.661,83	882.656,37	1.603.788,47	1.424.926,56	6.288.597,22
FUNDEB ITCD	729.197,47	1.105.992,79	1.033.236,54	1.130.755,43	2.066.448,32	6.065.630,55
Fonte: FIPLAN: FIP 729 e CONSULTA DE NEX						
Os recursos são disponibilizados ao Banco do Brasil e a distribuição realizada conforme Art. 20 da Lei nº 14.113/2020.						